



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Administração Empreendedora

LEI Nº 702/2005

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 353/97, QUE AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo único, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 353/97, que autoriza a celebração de contrato de concessão de direito real de uso de imóvel público com o Sr. José Martiniano de Paula, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º...

Parágrafo Único – A transferência definitiva da propriedade será firmada no prazo de 07 (sete) anos contados da publicação desta lei”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, em 12 de julho de 2005.


JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal